

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO Nº 1.566, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Cria o Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaúbal e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza, ambas no município de Senador José Porfírio e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, incisos VI e VII, e o art. 225 *caput* e § 1º, inciso III, da Constituição Federal; e de acordo com o art. 17, incisos VI e VII combinado com o art. 255, inciso V, da Constituição Estadual e bem como o disposto nos arts. 8º *caput* e inciso V, 13 *caput* e §§ 1º e 2º; art. 14 *caput* e inciso VI; art. 20 e seus parágrafos combinado com os 22 § 2º, 31 *caput* e § 2º, todos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; art. 2º ao 5º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e os arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005, que instituiu o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaúbal - REVIS Tabuleiro do Embaúbal e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza - RDS Vitória de Souza, no território sob jurisdição do Estado do Pará.

Art. 2º O Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaúbal, possui área de 4.033,94 ha (quatro mil trinta e três hectares e noventa e quatro centímetros), abrangendo área territorial do município de Senador José Porfírio.

Parágrafo único. Os limites do REVIS a que se refere este artigo tem uma área com forma de um polígono irregular, envolvendo uma superfície aproximada de 4.033,94 ha (quatro mil trinta e três hectares e noventa e quatro ares) e perímetro 26.715,34 m (vinte e seis mil setecentos e quinze metros e trinta e quatro centímetros), cuja descrição de seu memorial inicia no Ponto 01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º39'30.99" Sul e Longitude 52º00'53,36" Oeste, Elipseide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.706.095,38m Norte e 387.190,51m Leste, referida ao meridiano central 51º WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com a Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Vitória de Souza segue em linha reta com azimute 109º04'30.33" e distância de 5.705,80 metros para o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 2º40'31.86" S e 51º57'58.79" WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste segue em linha reta com azimute 155º51'39.09" e distância de 560,64 metros, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 2º40'48.52" S e 51º57'51.38" WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com a RDS VITÓRIA DE SOUZEL, segue em linha reta com azimute 223º48'32.11" e distância de 1.916,62 metros para o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 2º41'33.53" S e 51º58'34.38" WGR, localizado na porção leste da enseada do Pitoa; deste, confrontando neste trecho com a RDS VITÓRIA DE SOUZEL, segue contornando sua linha de costa até atingir a desembocadura do Furo Pitoa, onde segue penetrando pela margem esquerda do referido furo, percorrendo uma distância aproximada de 2.850,39 metros, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 2º42'39.73" S e 51º59'33.40" WGR, localizado a montante do Furo Pitoinha; deste, confrontando neste trecho com a RDS VITÓRIA DE SOUZEL segue em linha reta com azimute 265º21'11.70" e distância de 1.095,49 metros para o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 2º42'42.59" S e 52º00'8.80" WGR, localizado a montante do Furo Arandá; deste, confrontando neste trecho com a RDS VITÓRIA DE SOUZEL, segue contornando a margem direita do referido furo, no sentido jusante, percorrendo uma distância aproximada de 530,43 metros, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 2º42'51.34" S e 52º00'23.46" WGR, localizado na desembocadura do Furo Arandá no Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com a RDS VITÓRIA DE SOUZEL, segue em linha reta com azimute 243º49'28.15" e distância de 4.174,09 metros para o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 2º43'51.20" S e 52º02'24.82" WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com a RDS VITÓRIA DE SOUZEL, segue em linha reta com azimute 308º14'20.26" e distância de 1.692,95 metros para o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 2º43'17.04" S e 52º03'07.85" WGR, seguindo em linha reta com azimute 140º22'25.95" e distância de 1.825,29 metros, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 2º42'19.39" S e 52º02'53.46" WGR, seguindo em linha reta com azimute 35º36'01.33" e distância de 6.363,64

metros, até o Ponto 01, início desta descritiva, perfazendo assim um perímetro aproximado de vinte e seis mil setecentos e quinze metros e trinta e quatro centímetros.

Art. 3º A criação do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaúbal tem por objetivos:

I - preservar a vida silvestre, a fauna e flora, os ambientes naturais onde se asseguram a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória;

II - preservação do rico patrimônio biológico do Rio Xingu, como quelônios, aves migratórias e demais espécies da fauna amazônica em situação de vulnerabilidade;

III - proteger o tabuleiro do embauabal em virtude de sua alta vulnerabilidade e extrema importância na reprodução dos quelônios que desova em grande quantidade naquele local;

IV - preservação do Tabuleiro do Xingu como importante para biodiversidade e prioridade de ação extremamente alta, com ocorrência de peixe boi, reprodução de ninhaias e tartarugas;

V - assegurar a pesquisa científica e propor ações que diminua o risco de espécies ameaçadas serem extintas.

Art. 4º No Refúgio de Vida Silvestre poderão ser desenvolvidas atividades de visitação pública e pesquisas científicas desde que estabelecidas pelo Plano de Manejo e com prévia autorização do órgão responsável pela administração.

Art. 5º A RDS Vitória de Souza, possui área de 22.956,88 ha (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis hectares e oitenta e oito ares), abrangendo área territorial do município de Senador José Porfírio.

Parágrafo único. Os limites da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza tem uma área com forma de um polígono irregular, envolvendo uma superfície aproximada de 22.956,88 ha (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis hectares e oitenta e oito ares) e perímetro de 91.706,62 m (noventa e um mil setecentos e seis metros e sessenta e dois centímetros), cuja descrição, inicia no Ponto 01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º38'58.51" Sul e Longitude 52º00'42,45" Oeste, Elipseide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.707.093,14m Norte e 387.526,74m Leste, referida ao meridiano central 51º WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste segue em linha reta com azimute 106º19'08.44" e distância de 7.646,24 metros para o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 2º40'08.11" S e 51º56'44.71" WGR, localizado na margem direita do Rio Xingu; deste segue acompanhando a margem direita do referido rio, no sentido montante, passando pela foz do Igarapé Arapari, percorrendo uma distância aproximada de 1.020,46 metros, até atingir o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 2º40'40.78" S e 51º56'45.23" WGR; deste segue contornando a margem direita do Rio Xingu, no sentido montante, até atingir a desembocadura de um igarapé sem denominação, penetrando pela sua margem direita, percorrendo uma distância aproximada de 6.722,65 metros, até atingir o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 2º43'26.29" S e 51º57'20.81" WGR, localizado nas proximidades da nascente do referido igarapé; deste segue em linha reta com azimute 209º49'09.14" e distância de 1.544,07 metros para o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 2º51'57'45.78" WGR e 2º44'09.85" S, localizado na margem esquerda do Furo Tamandú, daí segue, contornando sua margem esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 22.982,61 metros, até atingir o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 2º53'09.70" S e 51º54'14.80" WGR, localizado às proximidades do encontro do Furo Tamandú com o Rio Xingu, deste atravessa o leito do referido furo até alcançar sua margem oposta, daí segue contornando a Praia da Juventude, percorrendo uma distância aproximada de 1.515,48 metros, até atingir o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 2º53'53.46" S e 51º54'14.64" WGR, localizado na margem direita do Rio Xingu, daí adentra o leito do referido rio, seguindo em curva com raio de 1.021,69 metros e desenvolvimento de 1.787,53 metros até alcançar a linha média do leito do referido rio no Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 2º53'48.28" S e 51º55'05.17" WGR; deste segue acompanhando a linha média do leito do Rio Xingu, no sentido jusante, percorrendo uma distância aproximada de 4.445,31 metros para o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 2º52'10.87" S e 51º56'48.04" WGR; deste segue em linha reta com azimute 299º39'52.25" e distância de 2.555,70 metros para o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 2º51'29.84" S e 51º58'00.06" WGR, localizado na porção sudeste da Ilha Jutuba; deste segue contornando sua linha de costa, percorrendo uma distância aproximada de 5.583,18 metros, até atingir o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 2º50'18.58" S e 52º00'21.59" WGR, localizado na porção noroeste de uma ilha sem denominação; deste, segue em linha reta com azimute 326º29'45.39" e distância de 2.390,58 metros para o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 51º01'04.49" WGR e 2º49'13.78" S, localizado na porção sul de uma ilha sem denominação; deste segue contornando sua linha de costa, percorrendo uma distância aproximada de 1.257,70 metros, até atingir o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas

2º48'38.45" S e 52º01'21.33"; deste segue em linha reta com azimute 295º29'25.16" e distância de 760,71 metros para o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 2º48'27.84" S e 52º01'43.59" WGR, localizado na porção sul de uma ilha sem denominação; deste segue, contornando sua linha de costa, percorrendo uma distância aproximada de 2.072,62 metros, até atingir o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 2º47'34.84" S e 52º02'23.01"; deste segue em linha reta com azimute 288º39'56.28" e distância de 1.007,71 metros para o

Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 2º47'24.39" S e 52º02'53.94" WGR, localizado na porção sul de uma ilha sem denominação; deste segue contornando sua linha de costa, atravessa um furo sem denominação, alcançando a Ilha Goiabal, daí segue, contornando sua linha de costa, atravessa um furo sem denominação, seguindo no sentido geral Norte até alcançar a Ilha Urubuquara, daí segue contornando sua linha de costa atravessando um furo sem denominação, seguindo no sentido geral Norte, percorrendo uma distância aproximada de 7.143,08 metros, até atingir o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 2º43'55.17" S e 52º03'47.38", localizado no extremo norte da Ilha Buricituba; deste segue em linha reta com azimute 46º01'47.55" e distância de 1.691,71 metros para o

Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 2º43'17.04" S e 52º03'07.85" WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue em linha reta com azimute 128º26'38.47" e distância de 1.692,95 metros, até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 2º43'51.20" S e 52º02'24.82" WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue em linha reta com azimute 63º44'47.96" e distância de 4.174,09 metros, até o

Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 2º42'51.34" S e 52º00'23.46" WGR, localizado na desembocadura do Furo Arandá no Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue contornando a margem direita do referido furo, no sentido montante, percorrendo uma distância aproximada de 530,43 metros, até o Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 2º42'42.59" S e 52º00'8.80" WGR, deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue em linha reta com azimute 85º22'29.33" e distância de 1.095,49 metros, até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 2º42'39.73" S e 51º59'33.40" WGR, localizado a montante do Furo Pitoinha, deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue penetrando pela margem esquerda do referido furo, no sentido jusante, até atingir a desembocadura do Furo Pitoa, deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue contornando a linha de costa da enseada do Pitoa, percorrendo uma distância aproximada de 2.850,39 metros, até alcançar o Ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 2º41'33.53" S e 51º58'34.38" WGR, localizado na porção leste da referida enseada, deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue em linha reta com azimute 43º41'38.55" e distância de 1.916,62 metros para o Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 2º40'48.52" S e 51º57'51.38" WGR, localizado no leito do Rio Xingu; deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue em linha reta com azimute 336º01'31.85" e distância de 560,64 metros para o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 2º40'31.86" S e 51º57'58.79" WGR, localizado no leito do Rio Xingu, deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue em linha reta com azimute 289º13'15.75" e distância de 5.705,80 metros para o Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 2º39'30.99" S e 52º00'53.36" WGR, localizado no leito do Rio Xingu, deste, confrontando neste trecho com o REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, segue em linha reta com azimute 183º20'83" e distância de 1.052,89, até o Ponto 01, início desta descritiva, perfazendo assim um perímetro aproximado de noventa e um mil setecentos e seis metros e sessenta e dois centímetros.

Art. 6º A criação da RDS Vitória de Souza tem por objetivos:

I - garantir a proteção dos recursos ambientais e sócio-culturais existentes na área;

II - assegurar a integridade dos seus atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas;

III - assegurar o desenvolvimento de projetos alternativos que proporcione renda às famílias, assim como educação ambiental como forma de diminuição da pressão humana sobre a biodiversidade aquática e terrestre do local;

IV - promover junto com as comunidades locais a proteção dos quelônios e demais espécies existentes locais, assim como melhoria de qualidade vida da população;

V - promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da RDS, com prioridade para o combate à pobreza e melhoria das suas condições de vida;

VI - promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável que se adaptem às condições ambientais da área, bem como relativas à biodiversidade, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades locais;



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br). Data: Segunda-feira, 20 de Junho de 2016 às 0:00:00

VII - assegurar a colaboração das comunidades locais, no exercício das atividades de fiscalização, de competência do órgão ambiental, relativas à proteção dos recursos naturais existentes e combate a pesca predatória;

VIII - assegurar a participação das comunidades locais na conservação, recuperação, defesa e manutenção da área, no que diz respeito à perda da diversidade biológica naquela região;

IX - promover ações junto com as comunidades para prevenir a intensa pressão humana sobre a biodiversidade aquática e terrestre.

Art. 7º Na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza poderão ser desenvolvidas atividades de visitação pública, pesquisas científicas e educação ambiental, bem como a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável, conforme dispuser o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 8º Ficam autorizados a Procuradoria-Geral do Estado do Pará e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA a promoverem as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização fundiária das áreas integrantes do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. As terras de domínio de outros níveis de governo, porventura existentes, inseridas na área do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável, poderão ser objeto de convênios específicos e outros instrumentos congêneres, visando à regularização fundiária.

Art. 9º Caberá ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio administrar e presidir o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza, a ser constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil e das comunidades tradicionais, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e manutenção.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2016.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

#### DECRETO Nº 1.567, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas e o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, ambas no Município de Maracanã e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, incisos VI e VII, e o art. 225 caput e § 1º, inciso III, da Constituição Federal; e de acordo com o art. 17, incisos VI e VII combinado com o art. 255, inciso V da Constituição Estadual, e bem como o disposto nos arts. 8º caput e inciso V, 13 caput e §§ 1º e 2º; art. 14 caput e inciso VI; art. 20 e seus parágrafos bem como o disposto nos arts. 22 § 2º, 31 caput e § 2º, todos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; art. 2º ao 5º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; e os arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005, que institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas - RDS Campo das Mangabas e o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto - REVIS Pe. Sérgio Tonetto, no território sob jurisdição do Estado do Pará.

Art. 2º A RDS Campo das Mangabas, possui área de 7.062,02ha (sete mil e sessenta e dois hectares e dois centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã.

Parágrafo único. Os limites da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas possui uma área aproximada de 7.062,02ha (sete mil e sessenta e dois hectares e dois centiares), conforme o seguinte Memorial Descritivo, cujo perímetro inicia no Ponto 01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 00°42'09,85" Sul e Longitude 47°33'51,41" Oeste, Elipseide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.922.248,25m Norte e 214.585,13m Leste, referida ao meridiano central 45º WGR, localizado no limite da zona terrestre do mangue com a vegetação secundária de capoeira, às proximidades da margem esquerda do Rio Taqueri; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, que margeia a zona de várzea do Igarapé Taqueri, percorrendo uma distância aproximada de 6.033,80 metros, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'20,15" S e 47°33'10,93" WGR, localizado na

confluência do Igarapé Taqueri com um igarapé sem denominação; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, seguindo a margem esquerda do referido igarapé, no sentido montante, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, daí segue contornando-o, percorrendo uma distância aproximada de 2.170,95 metros, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'59,26" S e 47°32'24,42" WGR, localizado na zona terrestre do mangue, no sentido geral Sudeste em relação ao leito do referido igarapé

sem denominação; deste, segue em linha reta com azimute 90°33'41,76" e distância de 937,26 metros para o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'59,58" S e 47°31'54,13" WGR, localizado no extremo norte do Campo das Mangabas; deste, segue em linha reta com azimute 109°24'19,76" e distância de 1.028,01 metros para o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 0°43'10,71" S e 47°31'22,80" WGR, localizado na zona terrestre do mangue, às proximidades da nascente do Igarapé Muiaça; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a Baía de Maracanã, percorrendo uma distância aproximada de 10.791,74 metros, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 0°43'02,00" S e 47°29'57,79" WGR; deste, segue a linha de costa da referida baía até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 2.526,02 metros, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 0°43'58,84" S e 47°29'06,10" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Caripi em sua desembocadura na Baía de Maracanã, percorrendo uma distância aproximada de 7.424,85 metros, até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'16,78" S e 47°29'01,59" WGR; deste, segue a linha de costa da margem esquerda do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 1.106,70 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'42,09" S e 47°29'06,80" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 4.628,09 metros, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'55,35" S e 47°29'45,20" WGR; deste, segue a linha de costa da margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 311,10 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'01,30" S e 47°29'53,14" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 8.659,91 metros, até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'36,43" S e 47°30'08,70" WGR; deste, segue a linha de costa da margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 266,91 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'44,79" S e 47°30'06,66" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 4.677,52 metros, até alcançar o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'53,31" S e 47°31'03,72" WGR, localizado no limite da zona terrestre do mangue com a vegetação secundária de capoeira, às proximidades da nascente do Igarapé Gassaba; deste, segue em linha reta com azimute 274°25'07,92" e distância de 1.288,56 metros para o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'50,06" S e 47°31'45,25" WGR, localizado no limite da vegetação secundária de capoeira com o Campo das Mangabas; deste, segue, contornando o limite do campo, em sua porção sul, no sentido leste-oeste, percorrendo uma distância aproximada de 8.463,99 metros, até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'50,03" S e 47°32'59,36" WGR, localizado na confluência com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, deste segue margeando um ramal sem denominação, que dá acesso à comunidade Campo Alegre, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, percorrendo uma distância aproximada de 2.175,94 metros, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'22,50" S e 47°31'59,81" WGR, deste, segue em linha reta com azimute 331°27'14,61" e distância de 192,19 metros, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'17,00" S e 47°32'02,78" WGR, daí segue contornando o limite do Campo das Mangabas, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, percorrendo uma distância aproximada de 5.464,39 metros, até alcançar o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'57,74" S e 47°32'56,49" WGR, localizado na margem da Rodovia PA-430; deste, segue margeando a referida Rodovia, desviando à esquerda para um ramal paralelo à Rodovia PA-430, daí segue margeando o referido ramal, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, percorrendo uma distância aproximada de 2.400,02 metros, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'59,94" S e 47°33'33,52" WGR, localizado na margem de um ramal sem denominação, deste, segue em linha reta com azimute 171°34'19,59" e distância de 495,16 metros, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto até o Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'15,88" S e 47°33'31,19" WGR, daí segue contornando o limite do Campo das Mangabas, percorrendo uma distância aproximada de 1.686,51 metros, até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'36,88" S e 47°33'55,98" WGR, localizado no limite do Campo das Mangabas com a zona terrestre do mangue,

às proximidades da nascente do Igarapé Biteua; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem direita do Rio Cuinarana, percorrendo uma distância aproximada de 8.462,17 metros, até o Ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'17,64" S e 47°35'12,00" WGR; deste, segue a linha de costa da margem direita do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 114,38 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'16,30" S e 47°35'08,69" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 2.940,49 metros, até alcançar o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'12,37" S e 47°34'58,43" WGR; deste, segue a linha de costa da margem direita do Rio Cuinarana, percorrendo uma distância aproximada de 409,12 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'01,28" S e 47°34'51,70" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 18.106,65 metros, até alcançar o Ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'59,45" S e 47°35'07,78" WGR; deste, segue a linha de costa da margem direita do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 623,15 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 28, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'39,93" S e 47°35'07,80" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Taqueri, percorrendo uma distância aproximada de 1.584,17 metros, até o Ponto 29, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'23,28" S e 47°35'00,68" WGR; deste, segue a linha de costa da margem direita do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 312,71 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 30, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'30,18" S e 47°34'53,35" WGR; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 9.383,65 metros, até alcançar o Ponto 01, início desta descrição, fechando o perímetro.

Art. 3º A criação da RDS Campo das Mangabas tem por objetivos:

- I - garantir a proteção dos recursos ambientais e socioeconômicos existentes na área;
- II - assegurar a integridade dos seus atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas;
- III - assegurar o desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas degradadas, assim como projetos de reflorestamento com espécies que proporcione renda as famílias ali existentes;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da RDS, com prioridade para o combate à pobreza e melhoria das suas condições de vida;
- V - promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável que se adaptem às condições ambientais da área, bem como relativas à biodiversidade, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades locais;
- VI - assegurar a colaboração das comunidades locais, no exercício das atividades de fiscalização, de competência do órgão ambiental, relativas à proteção dos recursos naturais existentes e combate às queimadas;
- VII - assegurar a participação das comunidades locais na conservação, recuperação, defesa e manutenção da área.

Art. 4º O Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, possui área de 339,28 (trezentos e trinta e nove hectares e vinte e oito centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã. Parágrafo único. Os limites do REVIS a que se refere este artigo tem uma área com forma de um polígono irregular, envolvendo uma superfície aproximada de 339,28ha (trezentos e trinta e nove hectares e vinte e oito centiares) e perímetro 12.958,95 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros). Este perímetro onde todas as coordenadas geográficas estão referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 sendo obtidas com auxílio de imagem orbital ortorectificada da série SPOT 5-HRG órbita/ponto 703/351 e com consulta ao Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 2002. Esta descrição, inicia no Ponto 01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 00°45'57,74" Sul e Longitude 47°32'56,49" Oeste, Elipseide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.915.245,37 m Norte e 216.288,23m Leste, referida ao meridiano central 45º WGR, localizado na bifurcação entre dois ramais sem denominação dentro do Campo das Mangabas; deste segue em linha reta com azimute 90°00'00" até alcançar o limite do campo com a vegetação secundária de capoeira, daí segue contornando-o, percorrendo uma distância aproximada de 5.464,39 metros, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'17,00" S e 47°32'02,78" WGR, deste, segue em linha reta com azimute 151°27'14,61" e distância de 192,19 metros para o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'22,50" S e 47°31'59,81" WGR, localizado na margem de um ramal sem denominação, que dá acesso à comunidade Campo Alegre; deste, segue, margeando o referido ramal, desviando à esquerda em uma bifurcação no sentido geral Sudeste, percorrendo uma distância aproximada de



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Segunda-feira, 20 de Junho de 2016 às 00:00:00